

MPN 3023

Lei n: 683

Dispõe sobre aquisição de material permanente, equipamentos e instalações e realização de obras públicas.

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art: 1º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir no exercício de 1969:

Equipamentos e instalações	55.200,00
Material permanente	18.500,00

Janórcis

50.000,00

Art: 2: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar obras públicas até o limite de NG\$ 513.000,00 (quinhentos e treze mil cruzeiros novos).

Art: 3: Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor no dia 1: de janeiro de 1969.

Prefeitura Municipal de Itabirito,
04 de dezembro de 1968.

Ed. Américo Silva

Prefeito Municipal

Elisabete da Silva
Secretária